

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003235/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **MARCELO LAURINDO DOS SANTOS (KOLE PRODUÇÕES) - CPF/MF Nº 12.258.359/0001-30**, visando atender à Programação do 46ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, 12 e 13 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0035
Itarana, 18 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1365932

Aditivo

TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23

CONTRATADA: SILENE REGINA DELBONI STUHR, inscrita no CPF nº 840.963.307-87 por si e representando os proprietários MERCÊS MARIA DELBONI AUER, EROTILDES DELBONI FERREIRA e JOÃO LUIZ FERREIRA, CELIA DELBONI, CORINA DELBONI LOSS e WALDELUIR JOSE LOSS, VALDETE DELBONI MASCARENHAS, SERGIO STUHR, JERRY ADRIANY DELBONI, GLAUCIENE LUZIA DELBONI e ALEX MARCOS DELBONI, e JUNI KELI MARIA DELBONI GIRONDOI e BRENO ALBERTO GIRONDOI

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel urbano para implantação do almoxarifado/patrimônio da Prefeitura Municipal de Itarana, que servirá como espaço para guarda e distribuição dos materiais permanentes e de consumo utilizados pelas

Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I deste contrato. **OBJETO DO ADITIVO:** O objeto do presente Aditivo, tem por finalidade a **Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **18/07/2024**, ficando sua vigência prorrogada até o dia **18/07/2025**, com manutenção do valor do aluguel em **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais. O valor do presente Aditivo é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). O valor total do Contrato Administrativo nº 092/2023 passará a ser de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

PROCESSO Nº: 002780/2024 de 11/06/2024 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

Itarana/ES, 18 de Julho de 2024

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1365185

Jaguaré

Portaria

PORTARIA Nº 741, DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE

JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que disciplina a Lei Orgânica do Município de Jaguaré/ES e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2024 que "DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.";

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da Administração Pública primar pela eficiência na gestão da coisa pública, exigindo a fiscalização e o fiel cumprimento dos contratos firmados;

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura